



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1398

Mangaratiba tem sua primeira reunião para elaboração do Plano Municipal de Cultura

A Fundação Mário Peixoto realizou nesta quarta-feira (21) a primeira reunião referente à elaboração do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. O encontro, aberto a população, aconteceu no Centro Cultural Cary Cavalcanti e teve como objetivo discutir as propostas e objetivos do sistema cultural do município. Estiveram presentes o presidente da FMP, Jefferson Dias, e sua equipe, o Secretário de Cultura e Turismo, Luiz Fernando da Matta, artistas e demais representantes da Cultura do município. O plano de cultura é um documento que representa a política de gestão cultural da cidade. Nesse documento estão as ações culturais, com metas e propostas estabelecidas, que se pretende desenvolver na cidade por um período de dez anos. Durante o encontro foi apresentada a história da cidade até os dias de hoje e, em seguida, foi

abordada a construção da Política Cultural da Cidade, onde foram discutidos os temas: Patrimônio, estrutura de editais, leis de incentivo e fomento da cultura em parceria de empresas, já que foi criado o Fundo Municipal de Cultura. Logo após, foram formados grupos que produziram um documento contendo propostas, metas e anseios sugeridos para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. Vale ressaltar que serão realizadas outras reuniões em diferentes pontos da cidade para buscar opiniões de toda a população. Confira o cronograma dos demais encontros:

- Dia 28/07: E.M Glauber Dos Santos

Endereço: Praça Waldimiro, R. Valdemiro José Nogueira, sn – Conceição de Jacareí

Horário: 15h

- Dia 04/08 – Centro Cultural Frei Afonso Jorge Braga



Endereço: Av. das Nações Unidas s/n – Muriqui

Horário: 15h

– Dia 11/08 : Centro Ferroviário de Cultura Odjaime de Hollanda Ferreira

Endereço: Av. Santana 80, Itacuruçá

Horário: 15h

– 18/08: Assopesca

Endereço: Rua Emília Florinda Ramos Reis, Lt 01 Qd 02, Sahy

Horário: 15h

– 25/08: Quilombo Marambaia

Endereço: Sede da Arquimar, Ilha da Marambaia

Horário: 10h

– 01/09: Quilombo Fazenda Santa Izabel e Santa Justina e Santa Izabel

Endereço: Espaço Cultural Tia Belinha, Fazenda Santa Justina

Horário: 10h

– 08/09: Empório da Barreira

Endereço: Estrada São João Marcos, 12 - Serra do Piloto

Horário: 15h

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procuradora Geral do Município
Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Katia Silva Fernandes Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Josemar Costa de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****PROCESSO Nº 3207/2021, PP- SRP: 026/2021.**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa(s) para aquisição eventual de peças, componentes e acessórios automotivos, originais de 1ª linha para manutenção da frota de veículos leves, utilitários e pesados da Administração Municipal, usando como critério o Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 15 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Secretário, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 10532772-0 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, e, de outro lado, a empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA**, CNPJ: 09.687.873/0001-99; Endereço: Rua Prof. Oswaldo Veloso, 120 – Centro – Juiz de Fora /MG telefone (32) 3212-6180, endereço eletrônico: automineirajf@hotmail.com, neste ato, representado pelo Senhor Osvaldo Andrade de Lima Neto, Brasileiro, Solteiro, Administrador Operacional, portador da Cédula de Identidade nº 43.697.433-2, emitido pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 378.762.008-77 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
6	FIAT AUTOMÓVEIS S/A	Percentual de desconto (%)	13,00%



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 320/11/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021**CLÁUSULA SEGUNDA- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e entregue no local determinado, acompanhado da nota fiscal.
- 2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.3. A Secretaria Municipal de Transportes será a gestora do respectivo instrumento contratual;
- 2.4. As peças, componentes e acessórios deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze meses), a partir da entrega;
- 2.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, a peça, componente e/ou acessório julgado incompatível, deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- 2.6. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 2.7. O fornecimento se dará nos moldes do art. 73 da Lei 8.666/93;
- 2.8. As peças, componentes e acessórios serão entregue na Sede da Secretaria de Transportes, situada na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº - Quadra 18 - Praia do Saco - Mangaratiba - RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 3.2. O processo de pagamento será iniciado no almoxarifado, com a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 3.4. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

PROCESSO Nº 020712021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

- 4.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos solicitados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.2 Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao material solicitado;
- 4.3 Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto contratual aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.6 Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais, recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, conforme anexo I;
- 5.2. Fornecer as peças originais e/ou genuínas conforme especificações, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Transportes;
- 5.3. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, à qualquer tempo, a comprovação da procedência original de peças, componentes e/ou acessórios e até de parte das mesmas, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais. Em nenhuma hipótese será aceita peça similar ou paralela;
- 5.4. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;
- 5.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.6. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de peças, componentes e acessórios até local definido para recebimento;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o instrumento contratual, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 5.9. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas Responsabilidades contratuais;
- 5.10. Responsabilizar-se pela garantia das peças;
- 5.11. Manter o percentual do desconto e os preços propostos na tabela a ser entregue por 12 (doze) meses;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

5.12. Entregar o material adquirido, em local pré-estabelecido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação escrita e formal advinda da Secretaria Municipal de Transportes;

5.13. Durante o período de garantia, a substituição de qualquer peça, acessório ou componente entregue por outro da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de substituição atestado pelo setor operacional da Secretaria Municipal de Transportes, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

5.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- GARANTIAS

6.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do objeto contratual será exercida por representante legal da CONTRATANTE, dotado de conhecimentos técnicos e específicos, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Secretário Municipal de Transportes, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais fornecidos;

7.2 O fiscal de contrato poderá a qualquer momento solicitar técnico especializado, comprovando a procedência original das peças, componentes e/ou acessórios, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

8.2. Considera-se descumprimento parcial do objeto contratual:

- a) A entrega de materiais com atraso;
- b) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- c) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) Entregar peças ou acessórios sem serem genuínos, de má qualidade ou de procedência duvidosa;

8.3. Considera-se descumprimento total do objeto contratual:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual;
- b) A não entrega do material empenhado;
- c) A não entrega e/ou entrega parcial dos itens constantes no tópico 13.1 deste Termo de Referência.

8.4. As sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Multas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 320/1/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

8.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações;
8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

9.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

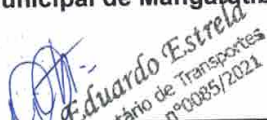
9.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

9.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

9.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Eduardo Estrela dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PELA EMPRESA:
AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA
CNPJ: 09.687.873/0001-99


Osvaldo Andrade Lima Neto
CPF: 378.762.008-7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

PROCESSO Nº 3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROCESSO Nº 3207/2021, PP- SRP: 026/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa(s) para aquisição eventual de peças, componentes e acessórios automotivos, originais de 1ª linha para manutenção da frota de veículos leves, utilitários e pesados da Administração Municipal, usando como critério o Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 15 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Secretário, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 10532772-0 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, e, de outro lado, a empresa **CAR BRASIL AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 25.189.828/0001-60; Endereço: Estrada da Água Branca, 3435, Padre Miguel, RJ, telefone (21) 4111-7550, endereço eletrônico: carbrasilautopecas@gmail.com, neste ato, representado pelo Senhor Marcio Wagner Feydyt Gomes, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 003362809-02, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.370.647-60 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

PROCESSO Nº 020/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	Percentual de desconto (%)	12,50%
2	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	Percentual de desconto (%)	12,50%
3	NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	Percentual de desconto (%)	12,50%
4	CITROËN DO BRASIL LTDA	Percentual de desconto (%)	12,50%
5	RENAULT DO BRASIL S/A	Percentual de desconto (%)	12,50%
7	FORD COMPANY MOTOR BRASIL	Percentual de desconto (%)	12,50%
8	MITSUBISHI BRASIL	Percentual de desconto (%)	12,30%
9	MARCOPOLO VOLARE S/A	Percentual de desconto (%)	12,10%

CLÁUSULA SEGUNDA- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e entregue no local determinado, acompanhado da nota fiscal.

2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.3. A Secretaria Municipal de Transportes será a gestora do respectivo instrumento contratual;

2.4. As peças, componentes e acessórios deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze meses), a partir da entrega;

2.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, a peça, componente e/ou acessório julgado incompatível, deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

2.6. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

2.7. O fornecimento se dará nos moldes do art. 73 da Lei 8.666/93;

2.8. As peças, componentes e acessórios serão entregue na Sede da Secretaria de Transportes, situada na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº - Quadra 18 - Praia do Saco - Mangaratiba - RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

3.2. O processo de pagamento será iniciado no almoxarifado, com a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.4. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos solicitados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.2 Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao material solicitado;

4.3 Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto contratual aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.6 Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais, recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, conforme anexo I;

5.2. Fornecer as peças originais e/ou genuínas conforme especificações, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Transportes;

5.3. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, à qualquer tempo, a comprovação da procedência original de peças, componentes e/ou acessórios e até de parte das mesmas,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais. Em nenhuma hipótese será aceita peça similar ou paralela;

5.4. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;

5.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.6. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de peças, componentes e acessórios até local definido para recebimento;

5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o instrumento contratual, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

5.9. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas Responsabilidades contratuais;

5.10. Responsabilizar-se pela garantia das peças;

5.11. Manter o percentual do desconto e os preços propostos na tabela a ser entregue por 12 (doze) meses;

5.12. Entregar o material adquirido, em local pré-estabelecido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação escrita e formal advinda da Secretaria Municipal de Transportes;

5.13. Durante o período de garantia, a substituição de qualquer peça, acessório ou componente entregue por outro da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de substituição atestado pelo setor operacional da Secretaria Municipal de Transportes, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

5.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- GARANTIAS

6.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do objeto contratual será exercida por representante legal da CONTRATANTE, dotado de conhecimentos técnicos e específicos, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Secretário Municipal de Transportes, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais fornecidos;

7.2 O fiscal de contrato poderá a qualquer momento solicitar técnico especializado, comprovando a procedência original das peças, componentes e/ou acessórios, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

8.2. Considera-se descumprimento parcial do objeto contratual:

- a) A entrega de materiais com atraso;
- b) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- c) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) Entregar peças ou acessórios sem serem genuínos, de má qualidade ou de procedência duvidosa;

8.3. Considera-se descumprimento total do objeto contratual:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual;
- b) A não entrega do material empenhado;
- c) A não entrega e/ou entrega parcial dos itens constantes no tópico 13.1 deste Termo de Referência.

8.4. As sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multas;

8.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

9.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

9.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

9.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

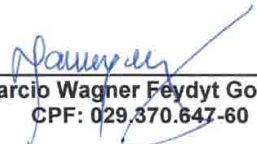
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Eduardo Estrela dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PELA EMPRESA:

CARBRASIL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 25.189.828/0001-60


Marcio Wagner Feydyt Gomes
CPF: 029.370.647-60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 045/2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****PROCESSO Nº 3207/2021, PP- SRP: 026/2021.**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa(s) para aquisição eventual de peças, componentes e acessórios automotivos, originais de 1ª linha para manutenção da frota de veículos leves, utilitários e pesados da Administração Municipal, usando como critério o Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 15 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Secretário, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 10532772-0 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, e, de outro lado, a empresa **LANCE VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, CNPJ: 31.524.579/0001-15; Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 05 Aterrado- Volta Redonda-RJ, telefone (24) 3341-3787, endereço eletrônico: lancelicitacao@lancevr.com.br, neste ato, representado pelo Senhor Gilberto Rodrigues dos Anjos, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Financeiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.831.406-9, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 111.081.727-41 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
10	VOLKSWAGEN CAMINHÕES	Percentual de desconto (%)	10,00%



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

CLÁUSULA SEGUNDA- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e entregue no local determinado, acompanhado da nota fiscal.
- 2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.3. A Secretaria Municipal de Transportes será a gestora do respectivo instrumento contratual;
- 2.4. As peças, componentes e acessórios deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze meses), a partir da entrega;
- 2.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, a peça, componente e/ou acessório julgado incompatível, deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- 2.6. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 2.7. O fornecimento se dará nos moldes do art. 73 da Lei 8.666/93;
- 2.8. As peças, componentes e acessórios serão entregue na Sede da Secretaria de Transportes, situada na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº - Quadra 18 - Praia do Saco - Mangaratiba – RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 3.2. O processo de pagamento será iniciado no almoxarifado, com a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 3.4. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

- 4.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos solicitados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.2 Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao material solicitado;
- 4.3 Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto contratual aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.6 Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais, recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, conforme anexo I;
- 5.2. Fornecer as peças originais e/ou genuínas conforme especificações, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Transportes;
- 5.3. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, à qualquer tempo, a comprovação da procedência original de peças, componentes e/ou acessórios e até de parte das mesmas, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais. Em nenhuma hipótese será aceita peça similar ou paralela;
- 5.4. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;
- 5.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.6. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de peças, componentes e acessórios até local definido para recebimento;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o instrumento contratual, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 5.9. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas Responsabilidades contratuais;
- 5.10. Responsabilizar-se pela garantia das peças;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

- 5.11. Manter o percentual do desconto e os preços propostos na tabela a ser entregue por 12 (doze) meses;
- 5.12. Entregar o material adquirido, em local pré-estabelecido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação escrita e formal advinda da Secretaria Municipal de Transportes;
- 5.13. Durante o período de garantia, a substituição de qualquer peça, acessório ou componente entregue por outro da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de substituição atestado pelo setor operacional da Secretaria Municipal de Transportes, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;
- 5.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- GARANTIAS

- 6.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do objeto contratual será exercida por representante legal da CONTRATANTE, dotado de conhecimentos técnicos e específicos, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Secretário Municipal de Transportes, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais fornecidos;

7.2 O fiscal de contrato poderá a qualquer momento solicitar técnico especializado, comprovando a procedência original das peças, componentes e/ou acessórios, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

8.2. Considera-se descumprimento parcial do objeto contratual:

- a) A entrega de materiais com atraso;
- b) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- c) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) Entregar peças ou acessórios sem serem genuínos, de má qualidade ou de procedência duvidosa;

8.3. Considera-se descumprimento total do objeto contratual:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual;
- b) A não entrega do material empenhado;
- c) A não entrega e/ou entrega parcial dos itens constantes no tópico 13.1 deste Termo de Referência.

8.4. As sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº3207/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 026/2021

- 8.4.1. Advertência;
8.4.2. Multas;
8.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações;
8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 8.5. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

9.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

9.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

9.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Estrela
Secretário de Transportes

Eduardo Estrela dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PELA EMPRESA:
LANCE VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ: 31.524.579/0001-15

Gilberto Rodrigues dos Anjos
CPF/MF sob o nº. 111.081.727-41

GILBERTO
RODRIGUE
S DOS
ANJOS:111
08172741

Assinado de
forma digital por
GILBERTO
RODRIGUES DOS
ANJOS:11108172
741
Dados:
2021.07.22
08:40:38 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Mangaratiba, 21 de julho de 2021.

A Superintendência Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Princípio Constitucional da Transparência, esculpido no art. 37 da Constituição Federal, apresenta Nota Fiscal de Doação nº 2749, emitida pela empresa **VALE S/A**, ao **Município de Mangaratiba** em 08/05/2020, levando à publicação no D.O.M., a fim que surta os devidos e legais efeitos administrativos e Jurídicos .

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO DE SÁ POLASTRE
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA
PORT. 2801/2019
OAB/RJ 80862

VALE

Praia de Botafogo 186
Botafogo
RIO DE JANEIRO
Tel.: 5503-2400

22250-145
RJ
Fax:

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000002749 SÉRIE: 2 FOLHA: 1/2

CHAVE DE ACESSO: 3320 0533 5925 1000 0154 5500 2000 0027 4916 1741 2755

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selic Autorizadora

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000002749 SÉRIE 002

RECEBEMOS DA VALE S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

PROTECOLO 839012003

RECIBIMOS DE LA VALE S.A LOS PRODUCTOS CONSTANTES DE LA NOTA FISCAI INDICADA AL LADO

PROTECOLO 839012003

PROTECOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200061004111 08.05.2020 17:29:53

CNPJ 33.592.510/0001-54 CODIGO CLIENTE 123997 PEDIDO DO CLIENTE DOAC PANDEMIA COVID19 Nº PEDIDO 4254322

INSERÇÃO ESTADUAL CNPJ 33.592.510/0001-54 CODIGO CLIENTE 123997 DOAC PANDEMIA COVID19 Nº PEDIDO 4254322

DESTINATÁRIO / BENEFICIÁRIO MUNICIPIO DE MANGARATIBA ENDEREÇO NILÓ PECANHA 85 MUNICIPIO MANGARATIBA BAIRRO/DISTRITO CENTRO UF RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO DATA DA EMISSÃO 08.05.2020 DATA DA ENTRADA /SAÍDA 08.05.2020 HORA DA SAÍDA 17:29:13

FATURA/DUPLICATA Nº 0096331662 VENCIMENTO 08.05.2020 VALOR 840.990,00

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPENSAS ACCESÓRIAS 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 840.990,00 VALOR TOTAL DA NOTA 840.990,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS TRANSPORTE DELLA VOLPE S A FRETE POR CONTA O-BENEFICIARIO CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF SP CNPJ / CFP 61.139.432/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL 104338196110 PESO BRUTO 1.048,000 KG PESO LIQUIDO 1.048,000 KG

RUA LIDICE 22 QUANTIDADE 0 ESPECIE PEÇA MARCA VALE NUMERO VALOR 0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQUOTAS
3500770	VESTUARIO MAT POSICOES 56.02 OU 56.03	6210.10.00	041	5910	PC	13.400,0000	39,7000	531.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3500181	LUVAS, MITENSES E SEMELHANTES, OUTRAS	4015.19.00	041	5910	PC	71.000,0000	2,8700	203.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35001329	OUTROS ARTEFACTOS CONFEC DE FALSO TECIDO	6307.90.10	041	5910	PC	4.000,0000	263,100	105.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSERÇÃO MUNICIPAL 552798 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN RESERVADO AO ISSQN

DADOS ADICIONAIS DANE Remessa Operação não mercantil, fora do campo de incidência do ICMS COFINIS Outras Operações de Saúde PIS Outras Operações de Saúde "Remessa em doação destinadas ao combate ao COVID-19 - Operação fora decampo de incidência do ICMS. Doação de 13.400 aventais, 71.000 luvas e 4.000 mantes. As luvas, Aventais e máscaras serão retiradas nosterporto GRU - Aeroporto Internacional de Guarulhos e irá para o Armazém DellaVolpe em Guarulhos, onde será para os hospitais(destinatário) VOLUMES TRANSPORTADOS: 140 CAIXAS DE PAPELÃO #"

PROCOLO

Nº 8390122

Ts: 004

VALE

VALE S.A

Praia de Botafogo 186

Botafogo

RIO DE JANEIRO

Tel: 5503-2400

22250-145

RJ

Fax:

DANFE

DOCUMENTO

AUXILIO DA NOTA

FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº 000002749

SÉRIE: 2

FOLHA: 2/2

CHAVE DE ACESSO: 3320 0533 5925 1000 0154 5500 2000 0027 4916 1741 2755

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Remessa em bonificação, doação ou brinde

CNPJ

5910

Nº DO PROCOLO

333200061004111

INSCRIÇÃO ESTADUAL

80495072

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUT.

33.592.510/0001-54

CODIGO CLIENTE

123997

PEDIDO DO CLIENTE

DOAC PANDEMIA COVID19

Nº PEDIDO

4254322

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ordem de Venda DOAC PANDEMIA COVID19

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SI	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTAS
												ICMS IPT



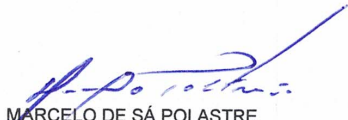
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Mangaratiba, 21 de julho de 2021.

A Superintendência Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Princípio Constitucional da Transparência, esculpido no art. 37 da Constituição Federal, apresenta Nota Fiscal de Doação nº 2784, emitida pela empresa **VALE S/A**, ao **Município de Mangaratiba** em 08/05/2020, levando à publicação no D.O.M., a fim que surta os devidos e legais efeitos administrativos e Jurídicos .

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO DE SÁ POLASTRE
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA
PORT. 2801/2019
OAB/RJ 80862

8389122
003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000002784

SÉRIE 002

RECEBEMOS DA VALE S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALE S.A.
Praia de Botafogo 186
Botafogo
RIO DE JANEIRO
Tel: 5503-2400

22250-145
RJ
Fax:

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000002784
SÉRIE: 2
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO: 3320 0533 5925 1000 0154 5500 2000 0027 8410 8737 7078
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
333200062081177 12.05.2020 00:43:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Remessa em bonificação, doação ou brinde

INSCRIÇÃO ESTADUAL 80495072 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUT. 33.592.510/0001-54 CNPJ 123997 CODIGO CLIENTE COVID 19 Nº PEDIDO 4255867

DESTINATÁRIO/REMETENTE
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

ENDEREÇO
NÍLO PECANHA 85
MUNICÍPIO
MANGARATIBA

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
23860-000

DATA DA EMISSÃO
12.05.2020

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
12.05.2020

HORA DA SAÍDA
00:43:05

FATURA/DUPPLICATA
NÚMERO
0096334937

VENCIMENTO
12.05.2020

VALOR
65.904,00

NÚMERO
29.138.310/0021-00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
65.904,00

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
65.904,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR TOTAL DO IPI
0,00

TRANSPORTADOR/VOLINHES TRANSPORTADOS
TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A

ENDEREÇO
RUA LIDICE 22

MUNICÍPIO
SÃO PAULO

UF
SP

CNPJ / CPF
61.139.432/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104338196110

Q/QUANTIDADE
0

ESPECIE
PEÇA

MARCA
VALE

NÚMERO

PESO BRUTO
30,400 KG

PESO LÍQUIDO
30,400 KG

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
33000794	REAGENTES DE DIAGNÓSTICO OUTROS	3822.00.90	041	5910	PC	2.400,0000	27,4600	65.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPRESSO

EXPRESSO

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 552798

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INSC. ADICIONAIS COMPLEMENTARES

DANFE Remessa

Operação não mercantil, fora do campo de incidência do ICMS

CORFINS Outras Operações de Saúde

PIS Outr. e Operações de Saúde

Remessa em doação destinadas ao combate ao COVID-19 - Operação fora do campo de incidência do ICMS. Os valores serão retirados no aeroporto GRU - Aeroporto Internacional de Guarulhos e irá para o Armazém da DellaVolpe em Guarulhos, de onde será para os hospitais (destinatário) VOLINHES TRANSPORTADOS - 02 CAIXAS DE PAPELÃO LOTES W19500492

Ordem de Venda COVID 19

2045476

243229

3013



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 01/06/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 110-CA/2021

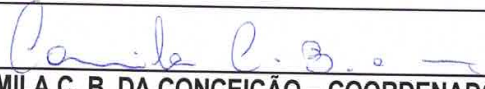
RAZÃO SOCIAL/NOME: VITOR WAYNNE BARRETO FERREIRA TEL.: (21) 97013-0231
ENDEREÇO: ESTRADA RJ-14, LOTE 10-A, IBICUI - MANGARATIBA/RJ.
CNPJ/CPF: 082.867.827-80 PROCESSOS: 3.986/2020 e 3.937/2020

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19.
CONSIDERANDO OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 024-CA/2020 E Nº 025-CA/2020, CONSTANTES DE FLS. 25 E 27;
CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, CONSTANTE DE FL. 032 (AMBOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.986/2020);
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FL. 09;
CONSIDERANDO O DESPACHO DO SETOR DE LICENCIAMENTO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FL. 010 (AMBOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.937/2020), FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA A TOMAR CIÊNCIA:

- DE QUE O PROCESSO Nº 3.937/2020 SÓ IRÁ PROSSEGUIR APÓS A QUITAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS REFERENTE AO PROCESSO Nº 3.986/2020.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/21

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

VIA02

NOME: _____
ASSINATURA: _____
DOC. IDENTIFICAÇÃO: _____
CARGO: _____
DATA: / / HORA: ;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Transportes**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **026/2021**, Processo Administrativo nº **3207/2021**, visando **Registro de Preços para a Contratação de Empresa(s) para aquisição eventual de peças, componentes e acessórios automotivos, originais de 1ª linha para manutenção da frota de veículos leves, utilitários e pesados da Administração Municipal, usando como critério o Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor das empresas abaixo:**

- **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA- CNPJ: 09.687.873/0001-99;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
6	FIAT AUTOMÓVEIS S/A	Percentual de desconto (%)	13,00%

- **CARBRASIL AUTOPEÇAS LTDA- CNPJ: 25.189.828/0001-60;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	Percentual de desconto (%)	12,50%
2	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	Percentual de desconto (%)	12,50%
3	NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	Percentual de desconto (%)	12,50%
4	CITROËN DO BRASIL LTDA	Percentual de desconto (%)	12,50%

Avenida Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ– CEP: 23.860-000
Tel: N.º (021) 2789-6042

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

5	RENAULT DO BRASIL S/A	Percentual de desconto (%)	12,50%
7	FORD COMPANY MOTOR BRASIL	Percentual de desconto (%)	12,50%
8	MITSUBISHI BRASIL	Percentual de desconto (%)	12,30%
9	MARCOPOLO VOLARE S/A	Percentual de desconto (%)	12,10%

- LANCE VR COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 31.524.579/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
10	VOLKSWAGEN CAMINHÕES	Percentual de desconto (%)	10,00%

Perfazendo o **Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras, CONFORME DESCRITO ACIMA.**

Mangaratiba, 15 de julho de 2021.


Eduardo Estrela
Secretário de Transportes
Portaria nº0085/2021

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal